



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211  
Disponibilização: 28/10/2020  
Publicação: 28/10/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.488, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Afasta temporariamente, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º Fica afastado temporariamente das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, o Segundo-Tenente da Polícia Militar, de Administração, Registro Estatístico 100047826, AGOSTINHO DOS SANTOS NETO a contar de 16 de setembro de 2020, percebendo a remuneração de seu Posto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 52 do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982, por haver se candidatado a cargo eletivo de vereador, no município de Ji-Paraná, no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de seu afastamento, conforme a alínea "n" do inciso IV do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Segundo-Tenente encontrar-se-á adido ao 2º Batalhão de Polícia Militar - 2ºBPM, no município de Ji-Paraná, para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X do art. 26 do Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997, concernente com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O afastamento temporário e a Agregação do Militar, iniciará a partir da data do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até a sua diplomação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 52, concomitante com o § 6º do art. 79, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Parágrafo único. Não sendo eleito, cessará o afastamento e será revertido às fileiras da Polícia Militar, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 16 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013778627** e o código CRC **A0CB90CE**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.371193/2020-94

SEI nº 0013778627

---

Criado por [00767113233](#), versão 21 por [02833271204](#) em 27/10/2020 13:56:11.